



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADFOR-3791/2023-2

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO BACEN/ADFOR Nº 3791/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. PE. 223683.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília e representação regional em Fortaleza, inscrito no CNPJ sob nº 00.038.166/0005-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por **Fernando Dalmazzo Sanches**, Gerente Administrativo Regional, de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 129, inciso III, r.2, do Regimento Interno e a **GHS Indústria E Serviços LTDA**, com sede em Estrada da Água Grande, 156 – Irajá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21230-363, inscrita no CNPJ sob nº **01.797.423/0001-47**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Christiane Rodrigues Lacerda**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 223683 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico ADFOR nº 142/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente instrumento, o BACEN e a CONTRATADA acordam em prorrogar o Contrato Bacen/Adfor - 3791/2023, de 25.09.2023, para prorrogá-lo pelo prazo de 1 (um) ano, compreendendo o período de 1º.10.2025 a 30.09.2026, com base no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reajustar o preço mensal pactuado em **5,23%**, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com efeitos financeiros a partir de 31 de agosto de 2025, com base na cláusula 7 do Contrato Bacen/Adfor - 3791/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela realização dos serviços ora ajustada, o BACEN pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.207,48 (seis mil, duzentos e sete reais e quarenta e oito centavos) para o mês de agosto de 2025 e o valor mensal de R\$ 6.521,13 (seis mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) a partir de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor global estimado deste ajuste é de R\$ 78.588,11 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e onze centavos), correspondentes às diferenças das parcelas de agosto e outubro de 2025 às parcelas do período de 01.10.2025 a 30.09.2026.

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA apresentará, até o início da vigência deste aditivo, endosso na garantia, modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 201,02 (duzentos e um reais e dois centavos), a fim de totalizar a garantia de R\$ 3.929,41 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, prorrogando a vigência do seguro-garantia por 1 ano.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CONTRATO BACEN/ADFOR-3791/2023-2

CLÁUSULA QUINTA. As despesas deste aditivo serão custeadas com os recursos oriundos do orçamento organizacional do BANCO, de 2024, consignados na codificação orçamentária 54.17.2.002-1, classificação contábil 4030.16.02-4, nota de alocação nº 806/2025, classificação funcional programática 04.122.2110.2000.0001, PTRES 250009 e natureza da despesa 3390.39. No exercício seguinte, o BANCO consignará no seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA SEXTA. A CONTRATADA apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os documentos comprobatórios de inexistência de débito para com as contribuições sociais: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de maio de 2007, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Bacen/Adfor-3791/2023 que não estiverem expressamente alteradas por este instrumento.

Fortaleza, 16 de setembro de 2025.

FERNANDO
DALMAZZO
SANCHES:74994530300

Assinado de forma digital por
FERNANDO DALMAZZO
SANCHES:74994530300
Dados: 2025.09.18 14:38:44
-03'00'

pelo BACEN

CHRISTIANE RODRIGUES
LACERDA:07861708756

Assinado de forma digital por
CHRISTIANE RODRIGUES
LACERDA:07861708756
Dados: 2025.09.18 11:59:21
-03'00'

pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CICERO GERMANO DE
ASSIS:31156266300

Assinado de forma digital por
CICERO GERMANO DE
ASSIS:31156266300
Dados: 2025.09.18 13:05:44 -03'00'

pelo BACEN
(Matrícula) (Nome)

MAGNO AUGUSTO
RIBEIRO
LACERDA:0730572
6761

Assinado de forma
digital por MAGNO
AUGUSTO RIBEIRO
LACERDA:07305726761
Dados: 2025.09.18
12:00:34 -03'00'

Pela Contratada
(Nome) (CPF)